

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 122/2024

ANO

2024

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 015/2024

EMENTA

ACRESCENTA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ANEXO A DESTA LEI AO ANEXO 1 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 365, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

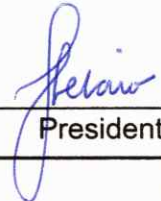
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 28 / 05 / 24


Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 11 / 06 / 24

APROVADO 11 / 06 / 24

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: 25 / 06 / 2024

APROVADO 25 / 06 / 2024

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 137 / 2024

Data: 26 / 06 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº137/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº015/2024

Acrescenta as funções gratificadas do Anexo A desta Lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**


Art. 1º O Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido das funções gratificadas constantes no Anexo A da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 399, de 14 de março de 2024.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
26 de junho de 2024


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A

Quantidade	Denominação	Gratificação (%sobre Padrão 21-A)	Requisitos para Preenchimento
06	Agente de Contratação	25%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, qualificação e conhecimentos específicos na área.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 103/2024

Santa Fé do Sul, 23 de maio de 2024.

Senhora Presidente:

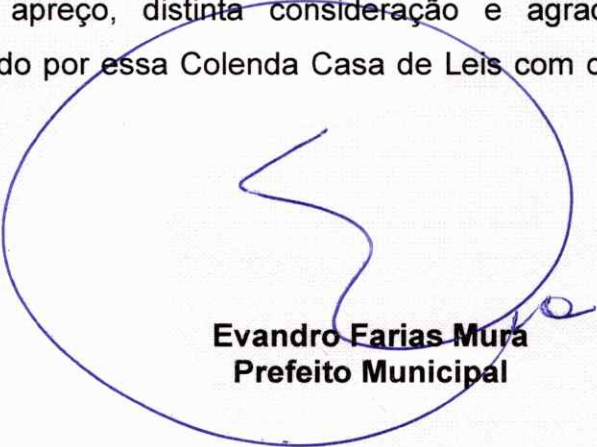
Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Leis, o incluso projeto de lei complementar que altera o Anexo I da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

No que concerne a criação do Agente de Contratação considerando o disposto no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 3º e 10, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, tendo como função receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, tamanha a importância e ressonância do tema a seara pública.

Nesse sentido, ao criar a função gratificada de "Agente de Contratação", além de render claras homenagens ao reverberado princípio da eficiência nos atos licitatórios da Prefeitura Municipal.

Diante da Lei Complementar nº 399, de 14 de março de 2024, e da grande demanda de contratações por parte do Município se faz necessária a criação de mais 1 (uma), função de Agente de Contratação, segue em anexo impacto de encargo adicional.

Feitas as considerações necessárias, valho-me da oportunidade e renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço, distinta consideração e agradecimento pelo comprometimento demonstrado por essa Colenda Casa de Leis com os interesses da população.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Ana Paula Pelayo Garcia Topan

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2024

Acrescenta as funções gratificadas do Anexo A desta Lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido das funções gratificadas constantes no Anexo A da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 399, de 14 de março de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

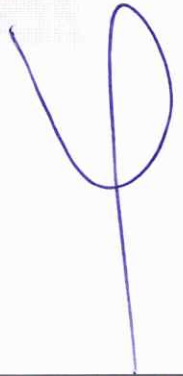


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
25/06/2024



ANEXO A

Quantidade	Denominação	Gratificação (% sobre Padrão 21-A)	Requisitos para Preenchimento
06	Agente de Contratação	25%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, qualificação e conhecimentos específicos na área.



IMPACTO CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO ADICIONAL - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	%	VALOR GRATIFICAÇÃO	1/12 - 13º	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	TOTAL	QTDE VAGAS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
	REF. 21-A VALOR								
Agente de Contratação	R\$ 3.792,06	25%	R\$ 948,02	R\$ 79,00	R\$ 26,33	R\$ 1.053,35	1	R\$ 1.053,35	R\$ 12.640,20
			R\$ 948,02	R\$79,00	R\$26,33	R\$ 1.053,35	1	R\$ 1.053,35	R\$ 12.640,20

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de maio de 2024


Priscila Pavin dos Santos Silva
 Departamento de Recursos Humanos

Processo nº.122/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2024

Ementa: “Acrescenta as funções gratificadas do Anexo A desta Lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022”.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de junho de 2024.


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

Processo nº.122/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2024

Ementa: "Acrescenta as funções gratificadas do Anexo A desta Lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022".

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de junho de 2024.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças